

Lei nº 390

Mr. P

Institui Subvenções Municipais para o exercício de 1987.

A Câmara Municipal de Planura, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Planura, institui na forma da presente lei, Subvenções Social e Econômica para o exercício de 1987.

Art. 2º - Serão concedidas subvenções municipais às entidades da presente lei, e nas importâncias a seguir:

Subvenções Sociais

Santa Casa de Misericórdia de Barrutos	1.000,00
Clínica Médica de Planura	1.000,00
Hospital São João de Assis de Frutal	10.000,00
Creche Menino Jesus	10.000,00
Centro de Recuperação do Alcoolatra - CERE	10.000,00

Subvenções Econômicas

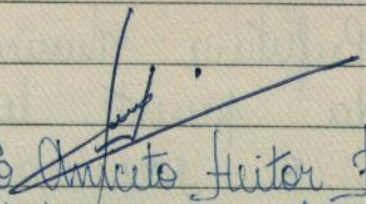
Empresa de Assist. Técnica de Ext. Rural - EMATER	25.000,00
Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM	4.200,00
Total	<u>61.200,00</u>

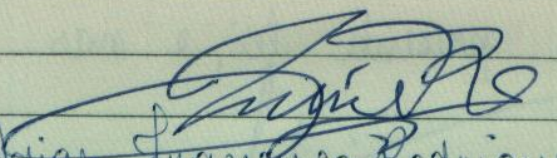
Art. 3º - Revogadas as disposições em con-

trânis, entrará esta lei em vigor a partir de
1º de janeiro de 1987.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento
e execução da presente lei pertencer, que a cum-
pram e façam cumprir tão inteiramente como ne-
la se contém.

Prefeitura Municipal de Planura, 30 de outubro de 1986.


Sebastião Américo Heitor Franco.
Prefeito Municipal


Jairo Francisco Rodrigues
Secretário